

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM ESTADO DE SÃO PAULO

"O Poder Legislativo Mais Próximo De Você!"

Rua Namén Elias nº 74 – Centro Fones: (19) 3654-1609 | (19) 3654-1474 E-mail: camunicipal.jardim@gmail.com Sessões 1. a e 3. a Segundas-Feiras

Resolução nº 04/2023 18 de dezembro de 2023

"Fixa o subsídio do Presidente da Câmara e Vereadores para a Legislatura de 2025 a 2028".

A Mesa da Câmara Municipal de Vereadores de Santo Antônio do Jardim, Estado de São Paulo, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 168, §1°, b) do Regimento Interno, faz saber que o Plenário aprovou e fica promulgada a seguinte Resolução:

- Art. 1°. Ficam fixados os subsídios do Presidente da Câmara e dos Vereadores, com vigência a partir de 1° de janeiro de 2025, nos seguintes valores mensais:
- a) R\$ 4.173,68 (quatro mil, cento e setenta e três reais e sessenta e oito centavos) o subsídio do Presidente da Câmara.
- b) R\$ 3.130,24 (três mil, cento e trinta reais e vinte e quatro centavos) o subsídio dos Vereadores da Câmara.
- Art. 2°. Os subsídios de que trata essa Resolução não sofrerão nenhum tipo de reajuste durante a legislatura 2025/2028.
- Art. 3°. O valor mensal do subsídio atribuído ao Presidente da Câmara Municipal refere-se ao exercício da Presidência e Vereança, conjuntamente.
- Art. 4°. O Vereador licenciado, nos termos do artigo 17, II, a) da Lei Orgânica do Município, fará jus à remuneração integral, como se em exercício estivesse.
- Art. 5°. O período de recesso parlamentar será remunerado na forma integral do subsídio fixado através desta legislação.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM ESTADO DE SÃO PAULO

"O Poder Legislativo Mais Próximo De Você!"

Rua Namén Elias nº 74 – Centro Fones: (19) 3654-1609 | (19) 3654-1474 E-mail: camunicipal.jardim@gmail.com Sessões 1. a e 3. a Segundas-Feiras

Art. 6°. A ausência do Vereador a Sessões Ordinárias implicará o desconto de 25% (vinte e cinco por cento) do subsídio mensal por sessão.

Art. 7°. As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 8°. Esta Resolução entrará em vigor a partir de 1° de janeiro de 2025.

Santo Antônio do Jardim, 18 de dezembro de 2023.

João Pedro Margarida Ferraz Presidente da Câmara

Daniela Rodrigues de Lima Ver./1º Secretária Rafaela Lozano Oliva Gomes Ver./Vice-Presidente

João Batista da Silva Amaro Ver./2º Secretário